



CURSO DE DIREITO

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES
MANUAL DE REFERÊNCIA**

**COORDENAÇÃO DO
CURSO DE DIREITO**

Atividades Complementares – Aspectos normativos

As atividades complementares no Curso de Direito constituem um elemento de flexibilização da estrutura curricular e compreendem 300 horas/aula de atividades diversas. Elas possibilitam que se trabalhe melhor os conteúdos obrigatórios e aqueles que atendem ao perfil e às habilidades pretendidas, deixando-se a abertura para o estudo de outros conteúdos em espaços próprios, de grande flexibilidade e passíveis de atualização permanente.

Além disso, cumprem previsão normativa que está disciplinada pelo artigo 8º da Resolução nº 09/2004 do MEC, que determina as novas Diretrizes Curriculares para os Cursos de Direito no País.

Além de possibilitarem a individualização da formação do aluno, as atividades complementares acabam por reforçar nos acadêmicos a certeza de que apenas a sala de aula não será suficiente para sua qualificação acadêmica e profissional. Partindo dessa premissa, a Faculdade de Ciências Sociais de Florianópolis estruturou uma regulamentação aberta e flexível das atividades complementares, perfeitamente de acordo com a proposta legal.

O Papel das Atividades Complementares

O Programa de Atividades Complementares tem a função de estimular a participação dos acadêmicos em atividades extracurriculares, complementando o conteúdo obrigatório das disciplinas. Por meio desse Programa, são divulgados cursos, seminários e congressos nas áreas correspondentes aos cursos de graduação. O Programa estimula também a participação dos acadêmicos em projetos de iniciação científica e de extensão, bem como o desenvolvimento de habilidades profissionais e o reconhecimento da importância da interdisciplinaridade na formação do raciocínio crítico.

Para permitir ao aluno a realização de suas atividades complementares, no decorrer de todo o Curso, optou-se por estruturá-las com a inclusão de um leque de alternativas bastante variado, permitindo ao estudante realizar suas próprias escolhas, podendo desenvolvê-las já a partir do primeiro semestre do Curso, por exemplo, com a participação nos Colóquios de Cidadania.



Além disso, é importante salientar que a estrutura do regulamento das atividades complementares do Curso de Direito **impede que se realize a carga total em um único subgrupo**, conforme estabelecido pelo parágrafo único do artigo 5º do Regulamento das Atividades complementares (anexo 1).

Conforme pode ser visto no referido Regulamento, o aluno possui ampla e absoluta liberdade para compor sua carga horária de atividades complementares, a partir dos seguintes eventos e modalidades listados a seguir:

- Publicação de artigos em revistas científicas;
- Comunicações Científicas em eventos;
- Projetos de Pesquisa (exceto monografia);
- Estágio extracurricular;
- Assistência de sessão pública de defesa de monografia de conclusão de curso, monografia de especialização, dissertação de mestrado ou tese de doutorado, na área ou correlata;
- Projetos de Extensão Institucionais;
- Participação efetiva e voluntária em projetos externos de inclusão social;
- Participação em eventos extracurriculares diversos como seminários, simpósios, congressos e conferências;

- Representação Estudantil Acadêmica em diretoria eleita do Centro Acadêmico de Direito, DCE da FCSF/CESUSC ou colegiado do Curso de Direito;
- Participação em Cursos extracurriculares diversos;
- Disciplinas Complementares ao Currículo Acadêmico do Aluno;
- Monitorias em disciplinas pertencentes ao Currículo Pleno do Curso de Direito da FCSF/Cesusc.

Atividades que não estejam enquadradas dentro destas delimitações poderão ser analisadas pelo colegiado de curso, sendo este o órgão competente para manifestações sobre a atribuição excepcional de carga horária e validação.

As Atividades Complementares no Curso de Direito da FSCF

Conforme previsto no regulamento, as atividades complementares no curso de Direito do Cesusc estão subdivididas em 4 grupos distintos (veja figura na página 14):

- A.** atividades de pesquisa;
- B.** Atividades de Extensão;
- C.** Atividades de Ensino e;
- D.** Atividades de Arte e Cultura.



As atividades deverão abranger **no mínimo 2 grupos de atividades complementares**, dos quatro disponíveis. Isso significa, por exemplo, que mesmo completando as 300 horas no grupo de atividades de extensão, não haverá possibilidade de se efetivar a validação completa das atividades

complementares. Portanto, deve-se ter atenção em diversificar as atividades para que elas abranjam, ao menos, dois grupos.

O que abrange cada uma das atividades?

Para a validação de horas de atividade complementar, o acadêmico de direito deverá observar onde se enquadram as atividades por ele realizadas, a carga horária atribuível, bem como as quantidades máximas de horas permitidos por atividade. Como uma das funções das atividades complementares é diversificar e aprofundar a formação do acadêmico em direito, os limites máximos prestam-se a evitar que apenas uma atividade seja responsável por toda a carga horária atribuível às atividades complementares. Nesse sentido, o acadêmico deve sempre estar atento a este total e procurar realizar atividades de grupos diversificados.

Os quatro grupos de atividades complementares são subdivididos em uma lista não exaustiva de atividades, individualmente explanadas abaixo:

I. Atividades de Pesquisa

a. Publicação de artigos

Qualquer publicação de artigo de autoria própria ou em conjunto, efetuado em revista científica indexada, ou seja, que contenha registro ISSN e catalogação pelo índice *Qualis* da Capes¹. Além disso, capítulos de livros

¹ <http://qualis.capes.gov.br>

produzidos pelo acadêmico como autor ou coautor também se encaixam neste item – serão atribuídas 20 horas por evento, de um total de 100 horas possíveis.

b. Projetos de Pesquisa

Qualquer participação em projetos de pesquisa ou grupos de pesquisa devidamente registrados no Cesusc ou no portal da Capes. No caso de instituição externa, o aluno deverá portar certificado válido e reconhecido por aquela Instituição. Serão atribuíveis 30 horas por semestre, de um total de 120 horas possíveis.

c. Comunicações Científicas

Qualquer participação efetiva em eventos científicos, na condição de palestrante, apresentador de artigos, debatedor, comunicador, etc. Serão atribuíveis 03 horas por evento, de um total de 36 horas possíveis.

II. Atividades de Extensão

a. Estágio Extracurricular

Os estágios efetuados fora da Instituição e que não compreendam exigência do currículo do curso (estágio obrigatório) se enquadram nesse item. Estágios na área jurídica ou área correlata, como Procuradorias, Ministério Público, escritórios de Advocacia devidamente registrados, Judiciário, etc., podem ser validados como horas complementares. Serão atribuíveis 30 horas para cada semestre de estágio efetivo, com carga horária de 20

horas semanais. O máximo de horas atribuíveis para este item é de 120 horas.

b. Projetos Institucionais de Extensão:

Participação em qualquer projeto de extensão do Cesusc, como conciliação no PAC, capacitações acadêmicas, etc. Serão atribuíveis 03 horas por evento, de um total de 36 horas possíveis.

c. Participação em projetos de inclusão social:

A participação do acadêmico em projetos sociais de instituições portadoras de declaração de utilidade pública, pode ser validada. Serão atribuíveis 30 horas por semestre, de um máximo de 120 horas.

d. Participação em seminários:

A participação do acadêmico, em qualquer evento relacionado à área jurídica ou área correlata, na condição de ouvinte ou participante serão validadas como horas complementares, de acordo com a carga horária atribuída pelo respectivo certificado de participação. Serão atribuíveis até 50 horas semestrais, de um máximo de 150 horas.

e. Representação Estudantil:

Qualquer atividade de representação discente do Curso de Direito, dentro da FCSF, tais como: Liderança de Turma, participação no Centro Acadêmico,

Representação junto aos Órgãos Colegiados da Instituição, etc. Serão atribuíveis 20 horas por semestre efetivo de representação, de um total de 60 horas.

f. Cursos Extracurriculares:

Participação em cursos ligados à área jurídica ou a outra área correlata pode ser validada como horas complementares. A atribuição de horas se dará de acordo com a carga horária de cada evento, sem restrição de horas semestrais, devendo ser respeitado o máximo de horas atribuíveis, que é de 120 horas.

III. Atividades de Ensino

a. Disciplinas Complementares:

Disciplinas cursadas pelo acadêmico fora do Curso de Direito do Cesusc, desde que durante o período de sua graduação, podem ter validadas sua carga horária como atividades complementares.



Além disso, **disciplinas eletivas do Curso de Direito do Cesusc que não integrem as exigências curriculares, podem ser validadas como atividades complementares.** Assim, se o acadêmico cursou 5 disciplinas eletivas, poderá validar 3 na grade curricular obrigatória (para a 8ª, 9ª e 10ª fase) e as outras 2 como atividades complementares.

Para ambos os casos, a carga horária atribuível será a mesma daquela atribuída à disciplina, sendo respeitado o limite máximo de 90 horas atribuíveis.

b. Monitoria em disciplinas do direito:

As monitorias efetivamente cumpridas junto às disciplinas do Curso de Direito do Cesusc, e de acordo com os respectivos Editais, poderão ser validadas como horas complementares. Serão atribuíveis 30 horas por semestre, de um total de 90 horas.

c. Assistência a sessão pública de defesa de trabalhos acadêmicos de pesquisa:

O acadêmico poderá assistir a defesas de trabalhos de pesquisa acadêmicos, de cursos de direito, em qualquer nível de formação e titulação, seja em no Curso de Direito da FCSF ou de qualquer outra Instituição. Assim, defesas públicas de monografias de graduação (02 horas por evento), de especialização (03 horas por evento), de dissertações de mestrado (04 horas por evento) e de teses de doutorado (05 horas por sessão) poderão ser validadas como atividades complementares, desde que comprovadas pela apresentação de relatório de assistência devidamente assinado pelo presidente da sessão. São atribuíveis um máximo de 40 horas para cada uma defesas acima indicadas.

d. Assistência a audiências judiciais:

Ao acadêmico que apresentar relatórios de assistência de audiências judiciais elaborados de acordo com as regras do ESAJ, poderão ser atribuídas horas de atividades complementares. São atribuíveis 03 horas por evento, de um máximo de 40 horas.

IV. Atividades de Arte e Cultura

a. Realizações de exposição de artes plásticas:

Ao acadêmico que realizar exposição de artes plásticas durante a graduação de direito, poderão ser atribuídas 02 horas de atividades complementares por exposição, de um máximo de 15 horas.

b. Publicação de livros de literatura:

A publicação de livro de literatura durante a graduação de Direito dá ao acadêmico a possibilidade de validação de atividades complementares. São atribuíveis 05 horas por obra, de um máximo de 15 horas.

c. Outras atividades artísticas:

Qualquer outra atividade artística que o aluno realizar poderá ser validada como atividade complementar, com carga horária estabelecida mediante requisição do acadêmico ao Colegiado de Curso. São atribuíveis um total de 15 horas.

Como requerer a validação das atividades complementares?

A validação de atividades complementares é atribuição da Coordenação do Curso de Direito. Para validar as horas complementares o acadêmico deve dirigir-se à Secretaria Acadêmica do Cesusc e preencher o formulário abaixo indicado, anotando a carga horária semestral cumprida em cada uma das atividades cumpridas.



Imaginemos um acadêmico do 5º semestre do curso de direito que tenha participado de:

1º Semestre:

Congresso de Direito da UFSC – 40 horas/aula (h/a) (Participação em Seminários);

Assistência de 2 bancas de monografia – 2 x 2h/a = 4 h/a (Atividades de Ensino/ Assistência de sessão de defesa).

2º Semestre:

Workshop de Direito Internacional/Cesusc – 3 h/a (Participação em Seminários);

Congresso de Direito do Cesusc – 30 h/a (Participação em Seminários);

Congresso de Direito da UFSC – 40 h/a (Participação em Seminários);

Congresso de Direito Ambiental da Univale – 40h/a (Participação em Seminários);

Estágio no Escritório de Advocacia – 60 h/a (Estágio Extracurricular).

3º Semestre

Congresso de Direito da UFSC – 40 h/a (Participação em Seminários);

Estágio no Escritório de Advocacia – 60 h/a (Estágio Extracurricular);

Programa de Voluntariado – Educação Socioambiental – 60 h/a (Voluntariado em projeto de inclusão social).

4º Semestre

Publicação de Artigo – 20 h/a (Atividades de Pesquisa / Publicação de artigo);

Projeto de pesquisa em grupo de pesquisa – 30 h/a (Atividades de Pesquisa / Projeto de pesquisa);

Assistência de 4 bancas de Dissertação – 2 x 4 h/a = 16 h/a (Atividades de Ensino/ Assistência de sessão de defesa).

Assistência de 2 bancas de Doutorado – 2 x 5 h/a = 10 h/a (Atividades de Ensino/ Assistência de sessão de defesa).



Para o preenchimento do formulário, **o acadêmico deve levar em consideração não apenas a carga total de cada evento, mas também os limites de carga horária por semestre e total.**

A partir do exemplo, no caso do preenchimento do item “**Participação em Seminários**”, o limite semestral de carga horária é de 50 h/a e o total é de 150 h/a. Assim, apesar do acadêmico no exemplo acima ter participado de um total de 193 h/a nos quatro semestres de curso, ele poderá aproveitar 130 h/a, conforme indicado pelo exemplo abaixo:

ESPÉCIES DE ATIVIDADES		Carga horária Máxima	FASE LETIVA EM QUE A ATIVIDADE FOI REALIZADA										TOTAL
			1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	
Atividades de Pesquisa	Publicação de artigos (20hs por artigo)	até 100 h/a											
	Projetos de Pesquisa (30hs por semestre)	até 120 h/a											
	Comunicações Científicas (3hs por comunicação)	até 36 h/a											
Atividades de Extensão	Estágio Extracurricular (30hs por semestre)	até 120 h/a											
	Projetos Institucionais de Extensão (30hs por semestre)	até 120 h/a											
	Participação efetiva como voluntário em projetos de inclusão social (30hs por semestre)	até 120 h/a											
	Participação em Seminários (50hs por semestre)	até 150 h/a	40	50	40								130
	Representação Estudantil (20hs por semestre)	até 60 h/a											
	Cursos Extracurriculares	até 120 h/a											

Essa diferença ocorre justamente por conta dos limites estabelecidos. No caso acima, apesar de ter cumprido 113 h/a em “Participação em Seminários”, o acadêmico só podera validar 50 h/a, que é o limite semestral. **Por isso é importante diversificar as atividades cumpridas em vários semestres diferentes no decorrer do curso.** Isso garante um maior aproveitamento das atividades quando da validação das horas e menores problemas ao final do curso.

A tabela final, de acordo com o exemplo dado, ficaria preenchida da seguinte forma:

ESPÉCIES DE ATIVIDADES		Carga horária Máxima	FASE LETIVA EM QUE A ATIVIDADE FOI REALIZADA										TOTAL
			1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	
Atividades de Pesquisa	Publicação de artigos (20hs por artigo)	até 100 h/a				20							20
	Projetos de Pesquisa (30hs por semestre)	até 120 h/a				30							30
	Comunicações Científicas (3hs por comunicação)	até 36 h/a											
Atividades de Extensão	Estágio Extracurricular (30hs por semestre)	até 120 h/a		30	30								60
	Projetos Institucionais de Extensão (30hs por semestre)	até 120 h/a											
	Participação efetiva como voluntário em projetos de inclusão social (30hs por semestre)	até 120 h/a			30								30
	Participação em Seminários (50hs por semestre)	até 150 h/a	40	50	40								130
	Representação Estudantil (20hs por semestre)	até 60 h/a											
	Cursos Extracurriculares	até 120 h/a											
	Atividades de Ensino	Disciplina complementares ao currículo acadêmico do aluno	até 90 h/a										
Monitoria em disciplinas do Curso de Direito (30hs por semestre)		até 90 h/a											
Assistência de sessão de Defesa de TCC (2hs por sessão)		até 40 h/a	4										4
Assistência de sessão de Defesa de Monografia de Especialização (3hs por sessão)		até 40 h/a											
Assistência de sessão de Defesa de Dissertação de Mestrado (4hs por sessão)		até 40 h/a				16							16
Assistência de sessão de Defesa de Tese de Doutorado (5hs por sessão)		até 40 h/a				10							
Assistência a Audiências Judiciais (3hs por sessão)		até 40 h/a											
Atividades de Arte e Cultura	Realização de Exposições de Artes Plásticas (2hs por exposição)	até 06 h/a											
	Publicação de livros de literatura (5hs por livro)	até 15 h/a											
	Outras atividades artísticas	até 15 h/a											
CARGA HORÁRIA MÍNIMA A SER COMPROVADA		300 h/s	TOTAL COMPROVADO										300

Assim, o pedido de validação das horas complementares deve ser protocolado na secretaria acadêmica, acompanhado de:

- A.** Formulário corretamente preenchido;
- B.** Comprovantes de todas as atividades indicadas (cópia – ao encaminhar os documentos na secretaria, traga sempre os comprovantes originais para conferência);
- C.** Requerimento e protocolo.



É importante lembrar que **o formulário descritivo com as horas complementares deve ser preenchido pelo acadêmico**. A secretaria não preenche tais formulários. O acadêmico também deverá ter o máximo de cuidado na hora do preenchimento, pois erros podem prejudicar o processo de validação.

Portanto, é aconselhável que o acadêmico verifique os comprovantes que possui e faça o preenchimento dos dados com calma, antes de encaminhar o pedido de validação para a secretaria acadêmica.



E segue uma última dica: **Não deixe para totalizar a carga horária de atividades complementares no final do curso**. Você tem dez semestres para ir cumprindo gradativamente a carga horária. Agindo de tal forma você deixa o processo mais agradável e pode diversificar ainda mais o aprendizado extra-classe. E lembre-se: **a totalização e validação da carga horária das atividades só poderá ser requerida quando você completar as 300 horas/aula**.

ANEXO I

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE DIREITO

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades complementares que compõem o núcleo complementar do currículo pleno do Curso de Graduação em Direito da Faculdade de Ciências Sociais de Florianópolis (FCSF), em conformidade com o disposto no artigo 8º da Resolução CES/CNE nº 09/2004, de 01 de Outubro de 2004, para acadêmicos vinculados ao Currículo 2009.

Art. 2º. O núcleo complementar é integrado por atividades de ensino, pesquisa, extensão e estágios extracurriculares de caráter obrigatório a serem desenvolvidas pelo aluno nos transcorrer do curso de graduação em Direito.

Art. 3º. Os objetivos gerais do núcleo complementar são o de flexibilizar o currículo pleno do Curso de Graduação em Direito e propiciar aos seus alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar e conscientização de seu papel de cidadão dentro da sociedade.

Art. 4º. As Atividades Complementares terão carga horária de 300 (trezentas) horas, devendo seu cumprimento distribuir-se, preferencialmente, ao longo de todo o curso de Graduação em Direito.

II - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º. As atividades complementares, de que tratam o presente regulamento, compreendem:

I - as disciplinas complementares ao currículo do graduando;

II - outras atividades complementares com caráter de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo Único - É vedado o preenchimento da carga horária global das Atividades Complementares num só grupo de atividades, devendo ser observados os limites máximos, para fins de integralização curricular, às cargas horárias máximas definidas neste Regulamento.

Art. 6º. As disciplinas pertencentes aos demais Cursos da Faculdade de Ciências Sociais de Florianópolis (FCSF), e aquelas cursadas em Cursos de outras Instituições de Ensino Superior são consideradas disciplinas complementares do Curso de Graduação em Direito, na forma

expressamente definida pelo Colegiado do Curso, levando em consideração critérios de afinidade.

Art. 7º. São consideradas como outras atividades complementares ao currículo do Curso de Direito da FCSF:

I - Atividades de pesquisa, tais como publicação de artigos científicos, Comunicações Científicas e Projetos de Pesquisa, estes desde que orientados por docente do Curso de Direito da FCSF;

II - Atividades de extensão, tais como Projetos de Extensão Institucionais e Participação efetiva como voluntário em projetos de inclusão social desde que orientadas por docente do Curso de Direito da FCSF;

III - Monitorias em disciplinas pertencentes ao currículo pleno do Curso de Direito da FCSF;

IV - Estágios curriculares não obrigatórios desenvolvidos com base em convênios e/ou parcerias firmados pela FCSF;

V - Eventos extracurriculares diversos como seminários, simpósios, congressos, conferências;

VI - Participação em Cursos extracurriculares diversos

VII - Experiência de representação acadêmica ou participação em diretoria eleita do Centro Acadêmico de Direito;

VIII - Matrícula e aprovação em Disciplinas Complementares ao Currículo Acadêmico do Aluno;

IX - Assistência de Sessão de Defesa de Monografia de Conclusão de Curso, Monografia de Especialização, Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado;

X - Assistência a Audiências Judiciais;

XI - Realização de exposições de Artes Plásticas, publicação de livros de literatura e outras atividades artísticas.

§ 1º - As atividades de que trata o inciso IV deverão observar, para o seu cômputo, o disposto no Regulamento Geral do Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Direito da FCSF.

§ 2º - As atividades de que trata o inciso V, quando promovidas pelo Curso de Direito da FCSF, são obrigatoriamente consideradas atividades complementares válidas, respeitados os limites de cômputo de carga horária, estabelecidos neste regulamento.

§ 3º - As atividades de que trata o inciso V, quando não promovidas pelo Curso de Direito da FCSF, necessitam ser validadas pela IES proponente e referendada pelo Coordenador do Curso de Graduação em Direito, mediante requerimento justificado e documentado pelo aluno.

§ 4º - A validação que se refere o parágrafo anterior depende de provocação por parte do interessado, que deverá instruir o pedido, através de formulário específico, com toda a documentação comprobatória.

§ 5º - Todas as atividades complementares devem ser comprovadas pelo próprio discente ao Coordenador de Curso, através de formulário adequado disponível na Central de Atendimento ao aluno.

III - DO CÔMPUTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 8º. Para fins de registro e controle das Atividades Complementares, o aluno deverá observar os valores e limites de cada atividade, conforme a tabela abaixo:

Tipo de Atividade	Atividade	Carga Horária	Máximo Permitido
Atividades de Pesquisa	Publicação de artigos	20 horas por artigo em revista indexada ou livro	100 horas
	Projetos de Pesquisa	30 horas por semestre	120 horas
	Comunicações Científicas	03 horas por comunicação	36 horas
Atividades de Extensão	Estágio extracurricular	30 horas por semestre, com carga horária semanal de 20 horas	120 horas
	Projetos Institucionais de Extensão	30 horas por semestre	120 horas
	Participação efetiva como voluntário em projetos de inclusão social	30 horas por semestre	120 horas
	Participação em Seminários	Equivalente à carga do evento, limitando-se a 50 horas por semestre	150 horas
	Representação Estudantil	20 horas por semestre	60 horas
	Cursos extracurriculares	Equivalente à carga do evento.	120 horas
Atividades de Ensino	Disciplinas Complementares ao Currículo Acadêmico do Aluno	Equivalente à carga da disciplina	90 horas
	Monitoria em Disciplinas do Curso de Direito	30 horas por semestre	90 horas
	Assistência de Sessão de Defesa de Monografia de Conclusão de Curso	02 horas por sessão	40 horas
	Assistência de Sessão de Defesa de Monografia de Especialização	03 horas por sessão	40 horas
	Assistência de Sessão de Defesa de Dissertação de Mestrado	04 horas por sessão	40 horas
	Assistência de Sessão de Defesa de Tese de Doutorado	05 horas por sessão	40 horas
	Assistência a Audiências Judiciais	03 horas por sessão	40 horas
Atividades de Artes	Realização de Exposições de Artes Plásticas	02 horas por exposição	06 horas

	Publicação de livros de literatura	05 horas por livro	15 horas
	Outras Atividades artísticas	Conforme decisão do Colegiado de Curso	15 horas

IV - DO PROCESSO DE COMPUTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 9º. Para fins de comprovação das atividades complementares a que alude o artigo anterior, o interessado deverá apresentar:

- I – Cópia de artigo científico publicado em livros ou revistas técnicas, com as devidas informações bibliográficas;
- II – Documento comprobatório de participação em Projetos de Pesquisa emitido pela Direção Acadêmica da FCSF;
- III – Certificado de realização de Comunicações Científicas, emitido pelo conselho técnico do evento científico em que ocorreu a comunicação;
- IV – Termo de Compromisso de Estágio Curricular não obrigatório e Termo de Rescisão, se for o caso;
- V - Documento comprobatório de participação em Projetos Institucionais de Extensão emitido pela Direção Acadêmica da FCSF;
- VI - Documento comprobatório de participação efetiva como voluntário em projetos de inclusão social, emitido pela Diretoria da Entidade ou Instituição em que se realizou a atividade;
- VII – Certificado de participação em Seminários, Congressos, Simpósios ou outras atividades congêneres;
- VIII – Certificado de realização de cursos extracurriculares diversos;
- IX – Documento comprobatório de representação estudantil, emitido pelo Diretório Acadêmico do Curso de Direito da FCSF;
- X – Atestado de matrícula e aprovação em disciplinas complementares ao Currículo Acadêmico do aluno;
- XI – Documento comprobatório da realização da atividade de Monitoria em Disciplinas do Curso de Direito emitido pela Direção Acadêmica da FCSF;
- XII – Relatório de Assistência de Sessão de Defesa de Monografia de Conclusão de Curso, de Monografia de Especialização, de Dissertação de Mestrado ou de Tese de Doutorado, endossado pelo Professor Presidente da referida banca de avaliação;
- XIII – Documentos comprobatórios diversos que atestem a realização de Exposições de Artes Plásticas, a publicação de livros de literatura ou outras atividades artísticas.

§ 1º - As atividades de que trata o inciso VI deverão ser realizadas em Instituições declaradas de utilidade pública municipal, estadual ou federal e devidamente credenciadas conforme legislação em vigor.

§ 2º - O relatório de que trata o inciso XII possuirá formulário padrão, disponível na coordenação do Curso de Direito da FCSF, e à disposição do corpo discente.

Art. 10. Todas as atividades complementares poder ser cursadas e/ou desenvolvidas em qualquer fase do Curso, desde que cumpridos os pré-requisitos determinados pelo Colegiado do Curso de Direito da FCSF.

Art. 11. O requerimento de compute de atividades complementares será instruído com os documentos listados no art. 9º e protocolado na secretaria da Coordenação do Curso de Direito da FCSF;

§ 1º - Para a instrução dos pedidos de compute de atividades complementares, os interessados deverão apresentar o original dos documentos listados no artigo 8º acompanhados de cópias xerográficas para a autenticação.

§ 2º - Nenhum pedido de compute de atividades complementares será aceito sem a anexação dos documentos comprobatórios.

Art. 12. O acadêmico que discordar da quantificação atribuída em determinada atividade complementar poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação da decisão, recorrer, fundamentadamente, ao Colegiado de Curso.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. É da exclusiva competência da Coordenadoria do Curso de Direito, a atribuição das horas/atividades de cada aluno, dentro dos grupos de atividades e limites fixados no presente Regulamento.

Art. 14. O Coordenador do Curso de Direito encaminhará à Secretaria Geral da Faculdade as comprovações das atividades de que trata este artigo para efeito de registro no histórico escolar.

Art. 15. O presente Regulamento só pode ser alterado através do voto da maioria absoluta dos membros do Colegiado do Curso e das demais instâncias competentes para a sua análise na Faculdade de Ciências Sociais de Florianópolis em reunião especificamente convocada para tal fim.

Art. 16. Compete ao Colegiado do Curso dirimir dúvidas referentes à interpretação deste conjunto de normas, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 17. O presente Regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelos conselhos competentes, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO II



FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS DE FLORIANÓPOLIS
Credenciada pela Portaria MEC n. 109, de 10 de fevereiro de 2000 (DOU 11.02.2000)

ATIVIDADES COMPLEMENTARES CURRÍCULO 2009 - CURSO DE DIREITO

Matrícula:	Aluno(a):
-------------------	------------------

requer, com base no Regulamento do Núcleo de Extensão e Atividades Complementares, o registro, no seu Histórico Escolar, das atividades complementares abaixo discriminadas, devidamente comprovadas conforme documentos em anexo:

ESPÉCIES DE ATIVIDADES		Carga horária Máxima	FASE LETIVA EM QUE A ATIVIDADE FOI REALIZADA										TOTAL
			1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	
Atividades de Pesquisa	Publicação de artigos (20hs por artigo)	até 100 h/a											
	Projetos de Pesquisa (30hs por semestre)	até 120 h/a											
	Comunicações Científicas (3hs por comunicação)	até 36 h/a											
Atividades de Extensão	Estágio Extracurricular (30hs por semestre)	até 120 h/a											
	Projetos Institucionais de Extensão (30hs por semestre)	até 120 h/a											
	Participação efetiva como voluntário em projetos de inclusão social (30hs por semestre)	até 120 h/a											
	Participação em Seminários (50hs por semestre)	até 150 h/a											
	Representação Estudantil (20hs por semestre)	até 60 h/a											
	Cursos Extracurriculares	até 120 h/a											
Atividades de Ensino	Disciplina complementares ao currículo acadêmico do aluno	até 90 h/a											
	Monitoria em disciplinas do Curso de Direito (30hs por semestre)	até 90 h/a											
	Assistência de sessão de Defesa de TCC (2hs por sessão)	até 40 h/a											
	Assistência de sessão de Defesa de Monografia de Especialização (3hs por sessão)	até 40 h/a											
	Assistência de sessão de Defesa de Dissertação de Mestrado (4hs por sessão)	até 40 h/a											
	Assistência de sessão de Defesa de Tese de Doutorado (5hs por sessão)	até 40 h/a											
	Assistência a Audiências Judiciais (3hs por sessão)	até 40 h/a											
Atividades de Arte e Cultura	Realização de Exposições de Artes Plásticas (2hs por exposição)	até 06 h/a											
	Publicação de livros de literatura (5hs por livro)	até 15 h/a											
	Outras atividades artísticas	até 15 h/a											
CARGA HORÁRIA MÍNIMA A SER COMPROVADA		300 h/s	TOTAL COMPROVADO										

Nestes termos, peço deferimento.

Florianópolis (SC), ____ de _____ de 20__.

Assinatura requerente

DESPACHO:

